

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Qualidade e Documentação Logística.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Comportamento Humano nas Organizações.	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Gestão de Rotas, Frotas e Cargas.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Logística da Produção	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Logística de Importação e Exportação.	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Negociação com Clientes e Fornecedores.	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Sistemas de Informação em Logística.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Estágio	345 — Gestão e Administração.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					900	455	2 100	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310798195

Aviso n.º 11804/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 19 de janeiro de 2016, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Serviço Familiar e Comunitário para ser ministrado em associação pela Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia e pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.

21 de setembro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia e Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo

2 — Curso técnico superior profissional

T073 — Serviço Familiar e Comunitário

3 — Número de registo

R/Cr 413/2015

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, gerir e desenvolver intervenções de natureza socioeducativa, promotoras do bem-estar e da qualidade de vida, numa perspetiva sistémica, dirigidas a indivíduos de diferentes faixas etárias com dependência funcional temporária ou permanente, em contexto familiar e ou comunitário, domiciliário e ou institucional.

5.2 — Atividades principais

a) Gerir e dinamizar programas de intervenção socioeducativa promotores do bem-estar do indivíduo com deficiência ou incapacidade, em contexto domiciliário ou institucional;

b) Planear e executar ações de orientação e apoio na realização de atividades da vida diária e atividades instrumentais quotidianas, em função do grau de dependência;

c) Planear, dinamizar e participar no desenvolvimento de atividades de animação e ocupação de tempos livres do indivíduo;

d) Integrar redes formais de suporte social e equipas multidisciplinares na promoção e recuperação da saúde familiar e comunitária;

e) Gerir situações de vulnerabilidade e avaliar situações de risco físico e psicossocial, planear e desenvolver ações de proteção do indivíduo.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento especializado sobre os processos de desenvolvimento ao longo do ciclo de vida;

b) Conhecimento especializado sobre modelos teóricos e programas de intervenção socioeducativa promotores do bem-estar;

c) Conhecimentos fundamentais sobre as bases e características das instituições, serviços de saúde e de apoio comunitário, e sobre dinâmicas de funcionamento intra e interinstitucionais;

d) Conhecimento especializado de programas de inclusão e integração social e comunitária;

e) Conhecimento especializado em técnicas de animação e lazer;

f) Conhecimento fundamental sobre anatomofisiologia e patologia;

g) Conhecimento especializado sobre prestação de cuidados básicos à pessoa ao longo do ciclo de vida;

h) Conhecimento fundamental sobre alimentação, nutrição e hidratação ao longo do ciclo de vida e aplicado às dependências funcionais específicas;

i) Conhecimento especializado sobre as ajudas técnicas e outros equipamentos de apoio;

j) Conhecimento especializado em métodos e técnicas de tratamento, armazenamento e conservação de materiais e produtos;

k) Conhecimento fundamental em intervenções farmacológicas e terapias não convencionais;

- l) Conhecimento especializado sobre situações de negligência, abuso e maus tratos;
- m) Conhecimento fundamental sobre identificação e ou avaliação de riscos;
- n) Conhecimento fundamental de técnicas de primeiros socorros e sistema integrado de emergência médica;
- o) Conhecimento especializado de estratégias de prevenção de acidentes;
- p) Conhecimento especializado sobre ética e enquadramento legal da atividade profissional;
- q) Conhecimento especializado sobre comunicação e relações interpessoais;
- r) Conhecimento fundamental sobre tecnologias de informação e comunicação;
- s) Conhecimento fundamental sobre o processo de elaboração de programas de intervenção de cariz biopsicossocial;
- t) Conhecimento fundamental sobre modelos, estratégias e instrumentos de gestão;
- u) Conhecimento especializado sobre sistemas de classificação de níveis de incapacidade e funcionalidade;
- v) Conhecimento fundamental sobre princípios de higiene e segurança no trabalho;
- w) Conhecimento especializado sobre estrutura e dinâmica familiar ao longo do ciclo de vida.

6.2 — Aptidões

- a) Avaliar as necessidades e interesses dos indivíduos para planear e implementar ações e ou programas de intervenção adequados;
- b) Conceber e aplicar estratégias, atividades e tarefas que concorram para o bem-estar do indivíduo;
- c) Desenvolver atividades de animação e ocupação de tempos livres;
- d) Avaliar os recursos, tecnológicos e outros, em função dos objetivos pretendidos;
- e) Conceber um plano de ação sustentado na avaliação do contexto interno e externo;
- f) Intervir considerando o plano de ação traçado, o contexto de atuação e as características do público-alvo;
- g) Aplicar estratégias de comunicação assertiva no contexto das relações interpessoais e de resolução de conflitos;
- h) Avaliar a qualidade dos serviços prestados por si e por terceiros sob sua supervisão;
- i) Orientar as respostas de proteção social e apoio comunitário em função das necessidades e do contexto biopsicossocial do indivíduo;
- j) Avaliar o risco pessoal no exercício profissional e aplicar as normas de segurança, higiene e saúde;
- k) Orientar o indivíduo em atividades de vida diária e atividades instrumentais quotidianas de acordo com o seu grau de funcionalidade;
- l) Selecionar as ajudas técnicas mais adequadas em colaboração com o indivíduo e a família;
- m) Manter, armazenar e conservar equipamentos, utensílios e produtos em função das suas características, escolhendo as técnicas e métodos mais apropriados;
- n) Avaliar riscos de acidentes dos indivíduos com dependência e implementar medidas de segurança no domicílio ou contexto institucional;
- o) Organizar espaços, equipamentos e materiais diversos, adaptando-os às características do indivíduo;

- p) Avaliar alterações do estado físico ou psíquico do indivíduo, atuando em situações de emergência no âmbito das suas competências.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade para respeitar os princípios de ética e deontologia inerentes à profissão;
- b) Demonstrar capacidade para se adaptar a diferentes situações e contextos familiares e institucionais, demonstrando espírito de iniciativa e capacidade de inovação;
- c) Demonstrar capacidade para adotar comportamentos pró-ativos nas situações que implicam resolução de problemas;
- d) Demonstrar responsabilidade e autonomia nos processos de tomada de decisão;
- e) Demonstrar capacidade de atuação dentro dos limites da sua atividade;
- f) Demonstrar assertividade e empatia no relacionamento com outros (utentes, familiares, equipa técnica);
- g) Demonstrar capacidade de resolução de conflitos interpessoais com os diversos interlocutores;
- h) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa multidisciplinar e de liderança;
- i) Demonstrar capacidade de gestão de tempo em função das exigências profissionais;
- j) Demonstrar capacidade de reflexão sobre a sua atuação e a dos que integram a sua equipa de trabalho, na perspetiva da melhoria contínua do seu desempenho.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	66	55 %
311 — Psicologia	11	9 %
726 — Terapia e Reabilitação	11	9 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	6	5 %
421 — Biologia e Bioquímica	5	4 %
729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação	5	4 %
090 — Desenvolvimento Pessoal	3	3 %
345 — Gestão e Administração	3	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	3	3 %
720 — Saúde	3	3 %
727 — Ciências Farmacêuticas	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Português
Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vila Nova de Gaia	Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia e Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8) (9)	Créditos (10)
Biologia Humana	421 — Biologia e Bioquímica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		65		125	5
Dinâmicas Sociais Contemporâneas.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		20		50	2

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Família e Dinâmica Familiar	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		60		100	4
Primeiros Socorros	720 — Saúde	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		35		75	3
Psicologia do Desenvolvimento e Ciclos de Vida.	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		60		100	4
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		45		75	3
Introdução à Profissão, Ética e Trabalho de Campo. . . .	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	80	60	120		200	8
Nutrição no Ciclo de Vida . .	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica	1.º ano	Semestral	40	30	60		100	4
Perturbações do Desenvolvimento Humano.	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral	70	50	105		175	7
Prestação de Cuidados Pessoais ao longo do Ciclo de Vida: Métodos e Técnicas I.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	80	60	120		200	8
Sistemas de Proteção Social	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	44	65		125	5
Técnicas de Animação e Lazer	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	70	50	105		175	7
Comunicação e Relações Interpessoais.	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	40		35		75	3
Gestão e Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	30		45		75	3
Cuidados Continuados e Paliativos.	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica	2.º ano	Semestral	40	30	85		125	5
Funcionalidade, Bem-Estar e Qualidade de Vida.	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica	2.º ano	Semestral	70	50	105		175	7
Noções Fundamentais em Terapia Farmacológica e não Farmacológica.	727 — Ciências Farmacêuticas.	Técnica	2.º ano	Semestral	40	30	60		100	4
Prestação de Cuidados Pessoais ao longo do Ciclo de Vida: Métodos e Técnicas II.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	80	60	120		200	8
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	600	750	30
<i>Total</i>					940	464	2 060	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310806164

Aviso n.º 11805/2017

ANEXO

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 30 de outubro de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Energias Renováveis da Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

21 de setembro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior Agrária de Castelo Branco

2 — Curso técnico superior profissional

T162 — Energias Renováveis

3 — Número de registo

R/Cr 401/2015